



Formar cidadãos: eis nossa missão

*Casa da Criança*

**"Celencina Caldas Sarkis"**

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 49.917.651/0001-30

### **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES**

**Presidente:** Walber Garcia da Silva

**Vice Presidente:** Celene Ap. Sarkis Pegorari

**Primeiro Tesoureiro:** Sidnei Antônio de Oliveira

**Segundo Tesoureiro:** André Luís Rinoldi

**Primeira Secretária:** Magali G. Bacchin

**Segunda Secretária:** Maria Ângela Bertini Vieira

**Conselho Fiscal:** Tiago Gerolin;

Freedman da Silva

Atilio Gomes Frassetto

**Conselheiros:** Marcos Antônio Trani Junior

Luís Otávio Bellini

Douglas Machado Bonifácio

Maria Ângela N. B. Silva

Sonia Maria Menezes Vitor

Luciano R. P. Coelho

Celso Souza; Alessandro Rodrigues

Meryanne M. O. Bernert Machado



Formar cidadãos: eis nossa missão

# Casa da Criança

## "Celencina Caldas Sarkis"

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 49.917.651/0001-30

### Funcionários Gerais Razão Social: Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis

	Nome	Função	Salário Bruto
01	Arilza Aparecida de O. Galvão de França	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.171,65
02	Aura Nunes Pereira da Silva	Coordenadora Projetos Sociais	R\$ 2.306,69
03	Camila Natária Soares Pereira	Educadora	R\$ 1.319,12
04	Carolina Ferrari	Educadora	R\$ 1.319,12
05	Eliane de Moraes	Educadora	R\$ 1.319,12
06	Elisangela Bueno Silva de Freitas	Educadora	R\$ 1.319,12
07	Fernanda de Moraes Ferreira Bueno	Assistente Social	R\$ 1.506,77
08	Claudio Alves de Oliveira	Motorista	R\$ 1.566,92
09	Heloisa Ap. Baiocchi Zago	Psicóloga	R\$ 2.306,69
10	Laressa Ferrareis	Educadora	R\$ 1.319,12
11	Luciana Lopes	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.171,65
12	Maria Ester da Silva	Cozinheira	R\$ 1.177,02



Formar cidadãos: eis nossa missão

*Casa da Criança*

# "Celencina Caldas Sarkis"

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 49.917.651/0001-30

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

**Artigo 1º :** A gestão e administração da CCCCS, serão transparentes, prezarão pela moralidade, prioritariamente pelo interesse a favor da entidade e em todos os sentidos obedecerão rigorosamente aos ditames legais e estatutários no que se refere a:

**Parágrafo Primeiro:** Contratação de pessoa realizar-se-á colocando-se anúncio nos jornais locais para envio de currículo para a função necessária para preencher nosso quadro de funcionários.

**Inciso I :** Os currículos serão avaliados pelo (a) coordenador do setor que necessita do funcionário e pelo (a) responsável pelo setor de Recursos Humanos (RH). Após a seleção de currículos, chamar-se-ão os candidatos para participarem de testes psicológicos (obrigatoriamente aplicados por um profissional de psicologia), redação, prova técnica e dinâmica de grupo, conforme necessidade ou não do cargo em aberto. Os candidatos aprovados até então, passarão por entrevista individual com o coordenador (a) do setor e este decidirá pela contratação de im candidato ou poderá concluir que não houve candidato apto para vaga no atual momento. Se assim ocorrer, novo processo seletivo será aberto.

**Parágrafo Segundo:** Compras efetuadas devem ter o pedido de requisição e o recebimento da mercadoria assinadas pelo coordenador do setor.

**Inciso I:** Toda compra no valor superior a um salário mínimo vigente deverá ter cotação em tres estabelecimentos comerciais. Esta cotação deverá ser guardada em arquivo próprio estipulado pela entidade.

**Inciso II:** Toda compra de valor até dois salário mínimo vigente pode ser aprovada pelo administrador. Compras acima deste teto deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** Gestão de patrimônio, todo patrimônio de ser cuidado e preservado, fazendo-se as manutenções necessárias. O inventariado da CCCCS deve ser atualizado sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Quarto:** Aplicação de recursos financeiros e outros recursos devem ser realizados dentro dos princípios de honestidade e transparência sendo utilizado no objeto do projeto a que se refere.



Formar cidadãos: eis nossa missão

*Casa da Criança*

# "Celencina Caldas Sarkis"

Utilidade Pública Federal – Decreto 71.619 de 26/12/72 – Lei 250 de 17/06/74 – Utilidade Pública Municipal – Lei 625 de 29/07/64  
Processo MEC nº 226581/73 – Registro na Secretaria de Promoção Social sob nº 519 – CNPJ 49.917.651/0001-30

---

**Artigo 2º:** Nenhum pagamento será feito sem recibo, nota fiscal ou documento legal.

**Artigo 3º:** A CCCCS tomará sempre medidas visando a economia e o melhor aproveitamento dos recursos.

**Artigo 4º:** Todos os fundos da CCCCs deverão ser depositados em instituições financeiras a serem determinadas pela Diretoria.

**Artigo 5º:** Todas as contas serão pagas somente através de pagamentos eletrônicos assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria. A falta de qualquer um dos dois, será suprida pelos seus vices.